

*F. Mendes*LEI Nº. 11/1959Abre um credito suplementar de R\$.45.000,00A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-LEI Nº. 11/1959

ARTIGO

14.33

tar, pat

da visit

da Educ

ARTIGO

os recu

ARTIGO

as disp

SALA DA

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:-

271 - 8 88 3	- Iluminação Pública - Mat. de Consumo	3.500,00
331 - 8 89 3	- Reparções Diversas- Mat. de Consumo	18.000,00
931 - 8 99 4	- Eventuais - Despesas Diversas	23.500,00
		<u>45.000,00</u>

=====

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos financeiros transferidos do Exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 1959.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=José Maluf=
(1º Secretario)